



Pub. no D.O.E. n. 11117
Em 29/03/2023, Pág. 133

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

REPUBLICA-SE, por incorreção, o ATO/CGDP nº 005/2023, de 24 de março de 2023, publicado no D.O.E. nº 11.114, de 27 de março de 2023, página 169:

ATO/CGDP nº 005/2023, de 24 de março de 2023.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o artigo 23, II, da Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a atividade funcional dos Defensores Públicos e Defensoras Públicas está sujeita a correição ordinária, realizada anualmente pelo Corregedor-Geral e por seus auxiliares, para verificar a regularidade e eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37 da Deliberação CSDP nº 014, de 6 de março de 2015, os Defensores Públicos e Defensoras Públicas que se candidatam aos concursos de Promoção e Remoção dentro da carreira devem passar pelo procedimento de correição dentro dos doze meses anteriores à data de abertura do certame de interesse;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar às Defensoras Públicas e aos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, Juízas e Juizes de Direito, Promotoras e Promotores de Justiça, Delegadas e Delegados de Polícia, serventuárias e serventuários da Justiça, advogadas e advogados, e à população em geral que no dia abaixo indicado será realizada **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nos seguintes órgãos de execução integrantes desta Instituição:

Data	Horário	Órgão de Atuação	Defensores Públicos	Endereço
-------------	----------------	-------------------------	----------------------------	-----------------




DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

12 de abril de 2023	12 às 14 h	2ª Defensoria Pública de Maracaju	Marcos Braga da Fonseca	Rua Luiz Porto Soares, 441, Centro – CEP 79150-000 - Maracaju/MS
12 de abril de 2023	16 às 19 h	Defensoria Pública Criminal de Sidrolândia	Arthur Demleitner Cafure	Rua Distrito Federal, 986, Centro – CEP 79170-000 - Sidrolândia/MS

Art. 2º A Corregedoria-Geral estará à disposição da população das Comarcas, no horário e endereço acima indicados para receber reclamações, sugestões e manifestações elogiosas relativas ao desempenho funcional e à conduta dos Defensores Públicos submetidos ao procedimento correccional.

Art. 3º os Defensores Públicos nominados no artigo 1º deverão afixar cópia deste ato na recepção da Defensoria Pública da comarca e no átrio do Fórum das cidades, colhida a autorização da Direção do Foro.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2023.


MARCOS FRANCISCO PERASSOLO
Corregedor-Geral da Defensoria Pública